

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****

*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 14/2019 de 06.06.2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Laires, Gabriel de Albuquerque Costa e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara. -----

-----Registou-se a falta justificada da Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia três do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 174 713,15 € (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e treze euros e quinze cêntimos); Operações não Orçamentais: 609 869,66 € (seiscentos e nove mil oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos). -----

ORDEM DO DIA

07.01 - PROTEÇÃO CIVIL - ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE MÚLTIPLO DE DOENTES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Tendo em conta o ofício da Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, através do qual é solicitado um apoio financeiro para fazer face às despesas com a aquisição de uma ambulância de transporte múltiplo de doentes (ABTM), para apoio e socorro à população, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo

Leocádia
AB

da alínea u), do número um, do anexo um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Associação dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Penalva do Castelo, um subsídio no valor de doze mil e quinhentos euros.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de duzentos e setenta mil oitocentos e trinta euros e dez cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil seiscentos e cinquenta à número mil setecentos e sessenta e cinco inclusivé. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, no período de vinte a vinte e nove de maio de dois mil e dezanove, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: -----

- **Arquitetura:** -----

- **Deferido:**-----

- Número nove barra dois mil e dezanove, de Rosa Maria Ferreira e outro, de Rua da Cooperativa, número cento e dezoito - Sezures, para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação em Lote número dois A - “Vale de Naires” - Sezures; -----

- Número vinte e quatro barra dois mil e dezanove, de Francisco Afonso Ferreira, de Rua da Escola, número vinte e oito - Real, para reconstrução e ampliação de um edifício, sito em Real;-----

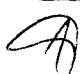
- Número vinte e oito barra dois mil e dezanove, de Olinda de Almeida Duarte, de Travessa de Santa Catarina, número três - Santa Eulália, para legalização de edifícios destinados a arrumos, sites em Lusinde. -----

- **Licenciamento:**-----

- **Deferido:**-----

- Número dezoito barra dois mil e dezanove, de Manuel de Almeida, de Praceta Senhora da Penha, número nove, Primeiro Direito - Sintra, para reconstrução de habitação, sita em Aldeia de Casal Diz - Pindo. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Isabelia


16.07 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA:-----

O senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências, delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, as quais obtiveram despacho de aprovação ou deferimento, designadamente:-----

- *“Taça de Portugal” de Ciclismo Feminino: -----*

- Despacho de autorização de transferência para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, do montante de seiscentos e cinquenta e seis euros para fazer face às despesas com os almoços dos atletas, treinadores e restante staf das equipas e organizadores, no âmbito da realização da “Taça de Portugal” de Ciclismo Feminino, no dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezanove, organizado pelo Velolovers - Cycling Tourism & Events, com o apoio do Município de Penalva do Castelo, a Federação Portuguesa de Ciclismo entre outros. -----

- *Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo: -----*

- Despacho de aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre o Município de Penalva do Castelo e a Associação Regional de Ciclismo de Viseu, no âmbito da realização da quarta e quinta etapas da Taça de Portugal de Ciclismo Feminino, inseridas no calendário nacional da UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, que decorreram no dia vinte e cinco de maio de dois mil e dezanove, nas Ruas de Penalva do Castelo. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE ESMOLFE - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; -----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----

Considerando que para a Junta de Freguesia de Esmolfe, se reveste de grande importância a construção de espaço e colocação de reservatório em inox, com a finalidade de abastecimento de água aos fontanários públicos; -----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que a Junta de Freguesia solicita que parte do apoio a atribuir seja deduzido à verba prevista para investimentos na freguesia a transferir por delegação de competências;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Esmolfe, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE ESMOLFE -----

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Esmolfe, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Rogério da Silva Craveiro, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de ____ de _____ de dois mil e dezanove:-----

Cláusula Primeira -----

Objeto do Acordo -----

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Esmolfe, no valor de oito mil seiscientos e treze euros e vinte e dois cêntimos, para construção de espaço e colocação de reservatório em inox, com a finalidade de abastecimento de água aos fontanários públicos. Esta comparticipação engloba o valor de quatro mil trezentos e seis euros e sessenta e um cêntimos que será deduzido à verba prevista para investimentos na freguesia, a transferir por delegação de competências.-----

Cláusula Segunda -----

Período de Vigência -----

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira. -----

Cláusula Terceira -----

Deveres do Município de Penalva do Castelo-----

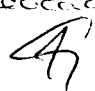
Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --
- b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;-----
- c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta -----

Deveres da Freguesia de Esmolfe -----

Um - Compete à Freguesia de Esmolfe: -----

Leocádia


06 de junho de 2019

- a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na obra a que se refere a cláusula primeira;-----
b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----
c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ----

Cláusula Quinta-----

Pagamentos-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. -----

Cláusula Sexta-----

Resolução do contrato-----

Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da participação recebida.-----

Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -

Cláusula Sétima-----

Denúncia do acordo-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----

Publicidade-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Cláusula Nona-----

Omissões-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Informação financeira-----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezanove número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento número vinte e dois mil trezentos e vinte, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/dois mil e dezanove. -----


Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezanove. ----

O Presidente da Câmara Municipal,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Esmolfe, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para

Seccádia


efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "QUINTAIS" - FREGUESIA DE GERMIL - ARTIGO N.º 989 - EMISSÃO DE PARECER:-----

Presente um requerimento de Maria Isabel de Carvalho Peixoto, residente Rua do Soito, número três, na localidade e freguesia de Santiago de Caçurrães, concelho de Mangualde, na qualidade de Cabeça de Casal da Herança de Hermínia Maria de Carvalho, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de compra e venda, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para Anthony Jacob Legerstee e de metade para Natália Lopes Polvani, do prédio rústico denominado "Quintais", sito na localidade e freguesia de Germil, deste Concelho, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia, sob o artigo número novecentos e oitenta e nove e descrito no Registo Predial de Penalva do Castelo sob o número setenta, com a área de zero vírgula quarenta e seis mil e oitocentos hectares, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

"Informa-se a Ex.ma. Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal. -----

Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."-----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão.-----

68 - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO GOVERNO PARA AS AUTARQUIAS - NÃO ACEITAÇÃO:-----

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

"Considerando que, Lei da transferência de competências para as autarquias, (Lei número cinquenta barra dois mil e dezoito), e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (Lei número cinquenta e um barra dois mil e dezoito), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em várias áreas e domínios, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações;-----

06 de junho de 2019

Considerando que, aliadas a estas transferências, existem um conjunto de riscos, designadamente: -----

- A sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central; -----

- O risco destas transferências poderem ser lidas como mero alijar de responsabilidades do Estado Central; -----

- A preocupação com a possibilidade de agravamento das desigualdades entre autarquias locais; -----

- A exequibilidade do aprovado sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas; -----

- O afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas. -----

Considerando que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local; -----

Considerando que, a lei estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos: -----

- Até quinze de setembro de dois mil e dezoito, as autarquias que não pretendam a transferência em dois mil e dezanove; -----

- Até trinta de junho de dois mil e dezanove, as autarquias que não pretendam a transferência em dois mil e vinte. -----

Considerando que, a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e um a Lei considera transferidas todas as competências. -----

Considerando que, tendo em conta o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência ainda de conhecimento sobre algumas matérias a transferir, as condições e as suas implicações, bem como as deliberações da Assembleia Municipal, relativamente ao assunto, levam a que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, se rejeitasse a assunção em dois mil e vinte, de algumas competências. -----

Assim, atendendo aos considerandos atrás referenciados, proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a não aceitação, em dois mil e vinte, das seguintes competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais que a seguir se enunciam: -----

- Decreto-Lei número noventa e oito barra dois mil e dezoito - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo"; ----

- Decreto-Lei número vinte barra dois mil e dezanove - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação; -----

- Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove - "Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos." ---

06 de junho de 2019

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

83 - APOIO À NATALIDADE - CANDIDATURAS - APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE:

A Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que de acordo com o Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade é interesse do Município de Penalva do Castelo promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no município; -----

Considerando que a família se debate, no atual contexto socioeconómico, com limitações no que concerne à disponibilidade de recursos, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na sociedade; -----

Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidos, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómica; -----

Considerando que de acordo com o Artigo dois, conjugado com o Artigo oito, ambos do referido regulamento, o incentivo à natalidade se efetua através da atribuição, por parte da Câmara Municipal, de um subsídio a pagar pelo nascimento de crianças do concelho de Penalva do Castelo; -----

Considerando que o valor do incentivo é de quinhentos euros, sendo pago em duas prestações; -----

Considerando que foram formalizadas duas candidaturas na Unidade Orgânica de Comunicação, Marketing, Educação, Ação Social, Juventude e Turismo, tendo sido requerentes:-----

- Samuel Rebelo de Pina, NIF número 217644805, pai de Rúben Peixoto Pina, nascido a vinte de março de dois mil e dezanove; -----

- Cátia Vanessa Lopes Albuquerque, NIF número 264521960, mãe de Salvador Albuquerque Silva, nascido a vinte e seis de abril de dois mil e dezanove. -----

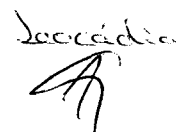
Considerando que as mesmas foram devidamente instruídas, com os documentos instrutórios e apresentadas dentro do prazo. -----

Assim, proponho que seja paga a primeira prestação aos requerentes, no valor de duzentos e cinquenta euros, conforme o determinado pelo Artigo dez do Regulamento do Programa Municipal de Incentivo à Natalidade.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----



06 de junho de 2019

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

Leocádia Regina Lopes Almeida Sousa